



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2529.

DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021, de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21, de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 798.917,59** (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Fcha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
24	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.51-Obras e Instalações	5.110	798.917,59
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					798.917,59



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 798.917,59** (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente ao Bônus Assinatura Adicional, na seguinte conta de receita:

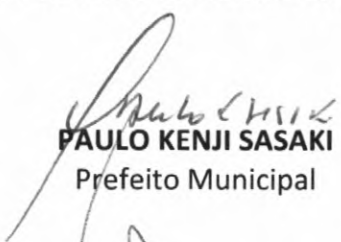
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	17.19.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO		
180	17.19.99.01	Transf.da União -Bônus Assinatura Petróleo	5.100	798.917,59
TOTAL DO RECURSO				798.917,59

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 09 de junho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

